

**EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO  
SEBRAE/MA**

**Nº 003/2015**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE  
AGENTE DE ORIENTAÇÃO  
EMPRESARIAL – AOE PARA O  
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO**

## PREÂMBULO

**O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.053.847/0001-10, com sede à Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, torna público que estão abertas de **09 /09 / 2015 a 15 /09 / 2015** as inscrições para **RECRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO DO SEBRAE/MA**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo SEBRAE/MA.
2. Cada unidade estadual do Sistema SEBRAE realiza credenciamento para prestação de serviços de visita técnica empresarial do Programa Negócio a Negócio. Os cadastros dos agentes das unidades estaduais compõem o Cadastro Nacional de Agente de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
3. Os credenciados de cada unidade estadual poderão atender a outros SEBRAE/UF, desde que convocados, quando não houver no cadastro deste, agentes para atender às demandas submetendo-se às regras do SEBRAE contratante.
4. As inscrições para este Edital deverão ser feitas no site do SEBRAE/MA ([www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)) UF MARANHÃO mediante o preenchimento do cadastro eletrônico.
5. O credenciamento de pessoa jurídica, não implica na obrigação do SEBRAE/MA efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados, especificamente para atender ao Programa Negócio a Negócio, aptos a atender às demandas, quando houver.
6. Fica assegurado ao SEBRAE/MA cancelar no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.
7. Os itens apresentados no presente edital, salvo disposição contrário, referem-se única e exclusivamente ao processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.
8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do e-mail: [negocioanegocio@ma.sebrae.com.br](mailto:negocioanegocio@ma.sebrae.com.br)

## 1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **recadastramento de Pessoas Jurídicas** que já compõe o Programa Negócio a Negócio e o cadastramento de novos Agentes de Orientação Empresarial -AOE, para integrar o Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial - AOE do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE, que poderão ser chamadas para a prestação de serviço de visita técnica quando houver demanda. O credenciamento e o credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas e AOE's credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o credenciamento das Pessoas Jurídicas e o cadastramento novos agentes de orientação empresarial.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/ MA pessoas jurídicas desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo os de atos de constituição (contrato social e requerimento de empresário) ou estatuto social permita a realização de serviços de assessoria e/ou gestão empresarial e áreas afins.

**2.2.** A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.** O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SEBRAE.

**2.3.** Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/MA, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, gerente-adjunto, chefes de gabinete e diretor do Sistema SEBRAE, observando o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou término do mandato.

**2.4.** A contratação se dará, preferencialmente, para profissionais que residam no município que demande a atuação do Programa Negócio a Negócio.

**2.5.** Poderão se inscrever no edital de credenciamento do Programa Negócio a Negócio as pessoas jurídicas que, à época do lançamento deste edital, já estiverem regularmente credenciados no Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE por meio de outros editais de credenciamento específico do Programa Negócio a Negócio. Profissionais credenciados junto ao SEBRAE/MA por meio de outros editais de credenciamento e aprovados na etapa de curso de formação e certificação que pretendam atuar no Programa Negócio a Negócio deverão acessar o Portal do SEBRAE/MA, **imprimir e assinar o Termo de Adesão – Anexo IV** ao presente edital, encaminhando-o ao SEBRAE/MA conforme item 5.2.

**2.7.** Os profissionais indicados pelas empresas cadastradas que forem contratados para atuarem como AOE não poderão ter contrato simultâneo no Sebrae em outros sistemas de credenciamento, enquanto perdurar a atuação como AOE.

**2.8.** As pessoas jurídicas, por seus respectivos profissionais, que obtiverem credenciamento por meio deste edital específico, poderão prestar serviços para o sistema SEBRAE no âmbito do Programa Negócio a Negócio.

**2.9.** É vedada a participação de pessoas jurídicas, e/ou dos profissionais por ela indicados que:

- tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.

- b) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae.
- c) tenham sido descredenciados de qualquer outro sistema ou processo de credenciamento por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 11 deste Edital.
- d) sejam credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, salvo o disposto no subitem 5.5.
- e) sejam ou possuam algum dirigente, ou profissional que tenham relação de cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau com diretores ou empregados do Sistema SEBRAE.
- f) estejam reunidas em consórcio;
- g) estejam constituídas sob a forma de cooperativa;

### **3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL**

**3.1.** Conhecimentos básicos dos conteúdos técnicos de gestão empresarial e visita técnica a cliente;

**3.1.1.** Formação Exigida:

- a) Graduado ou cursando o último ano de nível superior nos cursos: Administração de Empresas, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis ou outras áreas de Graduação com Especialização em Gestão Empresarial, desde que, tenha experiência comprovada de, no mínimo, seis meses em atividades de gestão empresarial.

**3.2.** ATRIBUIÇÕES:

- Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pela coordenação do projeto.
- Abordar clientes e sensibilizá-los para a visita técnica.
- Agendar uma primeira visita.
- Elaborar agenda de visitas.
- Realizar visitas.
- Apresentar brevemente o SEBRAE.
- Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio.
- Realizar reuniões.
- Aplicar o diagnóstico empresarial.
- Identificar necessidades do cliente.
- Identificar e propor soluções SEBRAE adequadas às necessidades e particularidades do cliente.
- Propor agenda de visita técnica empresa/SEBRAE.
- Adequar estratégias às necessidades dos clientes baseadas nas soluções SEBRAE.
- Aproximar as empresas das unidades de visita técnica do SEBRAE.
- Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE.
- Identificar a necessidade e sugerir a elaboração de novos produtos/soluções SEBRAE adequadas o perfil do público-alvo a partir das necessidades apresentadas e repassar a coordenação do Programa.
- Trabalhar as estratégias definidas para a visita técnica das metas coletivas e individuais.
- Participar da capacitação continuada.
- Relatar ao tutor ou gestor responsável pelo Programa qualquer problema ou situação complicada.

#### 4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento do **Programa Negócio a Negócio** ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrição On line
- b) 2ª etapa: Habilitação
- c) 3ª etapa: Curso de Formação e Certificação

#### 5. PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na inscrição e análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas e profissionais indicados inscritos no processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

5.2 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá **5.2.1** inscrever-se pela internet, no site do Sebrae/MA ([www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)) UF MARANHAO preenchendo seus dados cadastrais e do AOE a empresa vinculada. **5.2.2** Deverá entregar no endereço abaixo ou enviar pelos correios (via Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio) os documentos solicitados no item 5.10 deste Edital. Somente serão aceitos os documentos entregues ou recebidos no Sebrae/MA até às 17:30 horas da data limite de entrega de documentos estabelecido no cronograma deste Edital (item 7). Todos os documentos deverão ser enviados mencionando na parte externa do envelope cuja documentação encontra-se anexa o nome **completo da pessoa jurídica e respectivos profissionais indicados**.

5.2.1 Endereço a ser enviada a correspondência:

**SEBRAE/MA**  
**Av. Carlos Cunha, s/n – Jaracaty**  
**São Luís/MA CEP: 65.076-820**  
**A/C: UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP**

5.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, no sistema de credenciamento a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do credenciamento no Programa Negócio a Negócio.

5.3.1 Para fins de comprovação de vínculo com o profissional indicado, a pessoa jurídica deverá apresentar: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove seu vínculo empregatício; b) cópia do contrato social que comprove participação societária do profissional indicado na pessoa jurídica credenciada; c) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço.

5.4. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica não terá limite de indicação de profissionais, desde que, tenham vínculo formal de contratação.

5.5. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista profissional indicado, domiciliado no estado da inscrição.

**5.6.** O Sebrae/MA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o Sebrae/MA do direito de excluir deste processo de credenciamento, a qualquer tempo, aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

**5.8.** Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados.

**5.9.** A habilitação consiste na análise da experiência e na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas e dos profissionais indicados inscritos no processo de credenciamento.

**5.10.** Habilitação da Pessoa Jurídica:

**5.10.1.** A análise documental será efetuada a partir da entrega de documentos exigidos a seguir:

a) Atos de constituição (contrato social ou requerimento do empresário) ou estatuto social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial e Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso) – cópia autenticada.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica. Empresas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declaração emitidas pelo contador da Pessoa Jurídica.

d) Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).

f) Termo de Declaração – Empresa (Anexo V) – original.

g) Relação de todos os profissionais indicados para certificação e cópia legível dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade, conforme exigência no perfil: cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional – cópias autenticadas.
- Documentos pessoais: Carteira de Identidade e inscrição no CPF ou documento onde constem esses dados (CNH ou Carteira de Registro Profissional) – cópias autenticadas.
- Inscrição no Conselho Profissional – cópia autenticada.
- Currículo de todos os profissionais indicados (conforme modelo do Anexo II) – original.
- Comprovante de endereço em nome do profissional indicado ou documentos correlatos que comprovem o domicílio do profissional no endereço indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros).
- Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica (cópia do Contrato Social e suas alterações e/ou Requerimento de empresário) – cópia autenticada.
- Declaração sobre as Vedações ao Credenciamento (conforme modelo Anexo III) – original.
- Termo de Declaração – Profissional (Anexo VI) – original.
- Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade (Anexo VII) – original.
- Comprovante de experiência (para item 5.3.1): Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sendo a página de identificação, páginas que comprovem a admissão, o

desligamento e a função ocupada, Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros, emitida pelo setor de pessoal do empregador, em papel timbrado, em que constem o nome da razão social e o CNPJ, bem como o nome completo e o cargo do responsável que assinará o documento e carimbo, ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado e assinado, com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido – cópia autenticada ou original.

**5.11.** Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**5.12.** Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal.

**5.13.** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o Sebrae/MA notificará a pessoa jurídica, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização.

**5.14.** Os candidatos aprovados nessa etapa serão convocados através do site do Sebrae/MA ([www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)) UF MARANHAO para a realização da segunda etapa: Curso de Formação e Certificação.

## **6. SEGUNDA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

**6.1.** Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na participação e aprovação no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, com a carga horária de 80 horas distribuídas em cinco módulos.

**6.2.** O credenciamento somente será realizado após aprovação alcançada pelo candidato no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, a partir de avaliação de conhecimentos práticos, e comportamentais. A parte comportamental terá peso quatro na média final e a parte prática terá peso seis na média final, conforme segue:

**6.2.1. Avaliação comportamental:** em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o curso de formação. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.

**6.2.2. Avaliação de Atividade Prática:** a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo Agente de Orientação Empresarial, e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do Agente de Orientação Empresarial;

**6.2.3.** Será considerado aprovado na Etapa Curso de Formação e Certificação o candidato que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Curso.

- 6.3.** Os candidatos deverão apresentar percentual de aproveitamento superior a 70% na avaliação de conhecimentos técnicos e de habilidades;
- 6.4.** A participação no curso deverá ser de 100%. Haverá controle de frequência. O candidato que não alcance os 100% de frequência será desclassificado.
- 6.5.** Uma comissão especial formada pelos Facilitadores do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e técnicos do Sebrae/MA analisará os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.3 e 6.4. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados estão automaticamente eliminados do processo.
- 6.6** Após conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e a aprovação do profissional, o Sebrae/MA divulgará os aprovados nessa etapa e conseqüentemente aptos para o credenciamento.

## 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**7.1.** A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no **Portal do Sebrae** ([www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)) UF MARANHÃO conforme segue, em datas prováveis:

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
<b>Etapa 1 - Inscrição:</b> período destinado para a recadastramento das empresas jurídicas e inscrição dos candidatos.	09/09/2015 a 15/09/2015
<b>Etapa 1 – Inscrição:</b> postagem da documentação.	09/09/2015 a 15/09/2015
<b>Etapa 1 – Inscrição:</b> divulgação da listagem de inscrições validadas.	16/09/2015 a 16/09/2015
<b>Etapa 1 – Inscrição:</b> prazo para questionamentos relativos à listagem de inscrições validadas.	17/09/2015 a 18/09/2015
<b>Etapa 1 - Habilitação:</b> resultado preliminar da análise da documentação.	21/09/2015 a 22/09/2015
<b>Etapa 1 – Habilitação:</b> prazo para questionamentos relativos ao resultado preliminar.	23/09/2015 a 24/09/2015
<b>Etapa 1 – Habilitação:</b> resultado definitivo da análise da documentação e convocação para a etapa de curso de formação e certificação.	25/09/2015 a 25/09/2015
<b>Etapa 2 - Curso de Formação e Certificação:</b> realização do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial.	28/09/2015 a 02/10/2015 05/10/2015 a 09/10/2015
<b>Etapa 2 - Curso de Formação e Certificação:</b> resultado preliminar após conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial.	13/10/2015 a 14/10/2015
<b>Etapa 2 - Curso de Formação e Certificação:</b> prazo para questionamentos relativos aos resultados preliminares.	15/10/2015 a 16/10/2015
<b>Etapa 2 - Curso de Formação e Certificação:</b> resultado final do processo de credenciamento.	17/10/2015 a 17/10/2015

**7.2.** Após a divulgação dos resultados de cada etapa de credenciamento, o candidato terá o prazo de

**02 (dois)** dias para apresentação de recursos. Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae/MA e terão efeito suspensivo.

- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das fases do processo de credenciamento e convocação para as fases seguintes por meio do site do Sebrae/MA e da empresa contratada.

## **8. CADASTRO DE CREDENCIADOS**

- 8.1.** Todas as pessoas jurídicas certificadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial do Sebrae/MA estando aptos a prestar serviços quando demandados.
- 8.2.** O credenciamento será válido pelo período de vigência do Programa Negócio a Negócio no Sistema SEBRAE.
- 8.3.** Os credenciados poderão prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, desde que convocados, quando não houver, no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadores de serviços aptos a atender às demandas.
- 8.4.** Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no Edital vigente, no seguinte caso:
- 8.4.1. de pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração de razão social, abertura de nova empresa ou casos semelhantes.

## **9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 9.1.** Quando houver demanda, o credenciado será chamado para apresentar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.
- 9.2.** A documentação a ser apresentada será o comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a especificada no item 5.3.1.
- 9.2.1.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 9.3.** A pessoa jurídica cujos profissionais indicados estão certificados como Agente de Orientação Empresarial, realizarão as visitas técnicas previstas no Programa seguindo aos seguintes critérios estabelecidos:
- a) rodízio entre as pessoas jurídicas credenciadas.
- b) proximidade do local da execução dos serviços em relação ao domicílio dos profissionais indicados da pessoa jurídica.
- c) total acumulado de visitas técnicas, tendo prioridade a pessoa jurídica que tiver a menor quantidade contratada.

- d) disponibilidade de visita técnica e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica.
- 9.4. Não haverá limite máximo de quantidade de visitas técnicas que podem ser contratados por profissional indicado da pessoa jurídica.
- 9.5. Na contratação deverá ser definida a quantidade de visita técnica/mês que cada pessoa jurídica deverá realizar durante a vigência do contrato, perfazendo um somatório total de visitas técnicas na contratação.
- 9.6. Não serão permitidas contratações simultâneas para o mesmo profissional indicado da pessoa jurídica.
- 9.7. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 9.8. Que a Pessoa Jurídica a qual estou vinculado, não possui sócios ou acionistas com parentesco de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade com conselheiros, empregados, dirigentes ou ex-empregados e ex-dirigentes, de qualquer das unidades do sistema SEBRAE;

## 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. O SEBRAE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos agentes de orientação empresarial.
- 10.2. O acompanhamento será efetuado por meio de definição de meta mensal de visitas técnicas por Agente de Orientação Empresarial. Caso não sejam apresentados as visitas técnicas previstos durante dois meses consecutivos, o Sebrae/MA poderá aplicar advertências e penalidades, podendo promover o descredenciamento do profissional.
- 10.2.1 Advertências:** Durante esse período de dois meses, o Agente de Orientação Empresarial receberá duas cartas de advertências, formais.
- 10.2.2 Penalidades:** Após duas advertências, o profissional será descredenciado.
- 10.3. A avaliação poderá ser realizada de duas formas:
- a) pelo cliente.
- b) pelo responsável pela contratação no Sebrae/MA.

## 11. DESCRENCIAMENTO

- 11.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:
- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa.

- c) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- d) não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes.
- e) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- f) entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE.
- g) organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços.
- h) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE.
- i) cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE.
- j) comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição.
- k) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- l) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE no todo ou em parte.
- m) utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, postais/sites Corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição.
- n) articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia.
- o) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- p) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

**11.2.** A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao Sebrae/MA, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.

## **12. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O valor por visita técnica do Programa Negócio a Negócio será de no mínimo **R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)** por visita realizada pelo Agente de Orientação Empresarial.

**12.2.** O pagamento das visitas técnicas realizados será efetuado por depósito em conta-corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados as visitas técnicas realizadas conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas as pessoas jurídicas, e seus respectivos profissionais indicados que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como Agentes de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio Sebrae/MA, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.
- 13.2. O candidato classificado na etapa da habilitação e/ou certificação, em novo processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio para o mesmo SEBRAE, poderá participar somente da etapa em que não foi aprovado, dentro do período de validade de 24 (vinte e quatro) meses.
- 13.3. Este credenciamento não estabelecerá obrigação do Sebrae/MA de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.
- 13.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
- 13.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 13.6. Quando o Sebrae/MA tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.
- 13.7. O Sebrae/MA poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada.
- 13.8. É parte integrante deste presente Edital, os seguintes Anexos:
  - a) ANEXO I: Projeto Negócio a Negócio.
  - b) ANEXO II: Curriculum Vitae.
  - c) ANEXO III: Declaração sobre as Vedações ao Credenciamento.
  - d) ANEXO IV: Termo de Adesão.
  - e) ANEXO V: Declaração de Conformidade.
  - f) ANEXO VI: Declaração de Incompatibilidade de Horário
  - g) ANEXO VII: Declaração de Inexistência de Vinculo de Exclusividade
- 13.9. O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio para todos os fins de direito.

São Luís (MA), 09 de setembro de 2015.

**UNIDADE DE ATENDIMENTO  
SEBRAE/MA**

**ANEXO I – PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO E O AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)**

A visita técnica Negócio a Negócio é uma consultoria simplificada em gestão básica para empreendimentos de baixa complexidade e caracteriza-se essencialmente pela visita de um agente do Sebrae à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o Sebrae ou de se deslocar até um de seus pontos de visita técnica. São realizadas, no mínimo, três visitas a cada empreendimento. Na primeira visita, o agente apresenta o SEBRAE e o Programa, destacando suas vantagens para o desenvolvimento do negócio. Quando há interesse em participar, o agente realiza o cadastramento e aplica um questionário de cerca de 30 perguntas que têm como objetivo identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento e o nível de conhecimento e de emprego de técnicas básicas de gestão.

Quando retorna para a segunda visita, em até duas semanas após a realização do primeiro contato, o agente apresenta ao empresário o diagnóstico realizado e um plano de trabalho customizado que aponta para oportunidades de melhoria na empresa, podendo sugerir inclusive a participação em cursos ou a utilização de outros serviços/produtos oferecidos pelo Sebrae. A terceira visita acontece após um intervalo de tempo maior e tem como objetivo averiguar o grau de implantação do plano de trabalho sugerido, identificar se já houve melhora observável no empreendimento e sugerir novas formas para que o empresário continue seu relacionamento com o Sebrae, buscando sempre o aprendizado continuado para aperfeiçoamento e avanço no seu negócio.

Em 2011 a metodologia incluiu a possibilidade de repetição de mais um ciclo de três visitas ao mesmo cliente. As diretrizes do Programa permitem a realização das quarta a sexta visitas para até metade das empresas atendidas previamente, que receberão um novo diagnóstico para identificar sua evolução até o momento e para traçar o plano para continuidade das melhorias. O limite tem como objetivo permitir o desenvolvimento de uma estratégia de relacionamento com clientes selecionados, seja por maior interesse por parte do cliente ou por recomendação do agente pela necessidade de um acompanhamento mais prolongado, ao mesmo tempo em que não impede a renovação de clientes no Programa.

**ANEXO II – CURRICULUM VITAE**

*[Este anexo é somente modelo para exemplificar o currículo que deverá ser anexado na inscrição.]*

**Dados Pessoais**

Nome:  
Email:  
Sexo:  
Profissão:  
Estado Civil:  
Endereço Completo:  
Telefones: (celular/residência)  
RG/ órgão expedidor:  
Data de Nascimento:  
CPF:

**Escolaridade**

Curso:  
Ano de Conclusão:  
Nome da Entidade:

**Experiência**

Empresa onde trabalhou:  
Período:  
Cargo ou Função exercida:  
Principais Atividades:

Empresa onde trabalhou:  
Período:  
Cargo ou Função exercida:  
Principais Atividades:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE AS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO**

Eu, **[NOME DO CANDIDATO]**, brasileiro (a), profissão, CPF nº **[nº do CPF]**, portador da C.I nº **[nº do C.I.]**, residente no endereço e CEP **[nº do CEP]**, declaro que:

I. Não Possuo parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE;

II. Que a Pessoa Jurídica **[razão social da PJ]** inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]** a qual estou vinculado, não possui sócios ou acionistas com parentesco de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade com conselheiros, empregados, dirigentes ou ex-empregados e ex-dirigentes, de qualquer das unidades do sistema SEBRAE;

III. Não sou credenciado em outra unidade do SEBRAE;

IV. Que a Pessoa Jurídica **[razão social da PJ]** inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição dos sócios acionistas, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, [dia], de [mês], de 20\_\_\_\_.

[Nome do Candidato]  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO**

**EDITAL 03/2015  
PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_  
e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato  
representado pelo(a) profissional credenciado(a) \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado em editais anteriores,  
vem **ADERIR** às regras de contratação constantes do **Edital 03/2015**, e **DECLARA** estar ciente e de pleno  
acordo com as disposições e obrigações dos instrumento consignados.

De acordo com o presente **Termo de Adesão** e as condições previstas no Edital de Credenciamento  
\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços  
por parte do SEBRAE/UF, serão formalizados contratos de prestação de serviços para atuação para  
Visita técnica ao Programa Negócio a Negócio.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Profissional – Administrador  
Empresa



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, [QUALIFICAÇÃO], ou em caso de vinculação à Pessoa Jurídica, a empresa [NOME DA PESSOA JURÍDICA] declaro

[...] não estar reunido em consórcio;

[...] não estar constituído sob a forma de cooperativa;

[...] não ser entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

\_\_\_\_\_  
NOME, CPF E ASSINATURA DO PROFISSIONAL CANDIDATO



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo], \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], \_\_\_\_\_ [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [cidade], \_\_\_\_\_ [estado], DECLARO, que não possuo vínculo de emprego no qual os horários regulares de desempenho das respectivas atividades conflitem com a necessidade do SEBRAE.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome:

CPF:



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo], \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], \_\_\_\_\_ [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [cidade], \_\_\_\_\_ [estado], DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao SEBRAE.  
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local, data

Assinatura e nome do profissional candidato

N.º RG